DocuSign Envelope ID: 98BDD937-B1C2-4D14-A2BA-4F4270A49017

NAU CAPITAL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

CNPJ nº 39.341.528/0001-60 - NIRE 35.236.428.518

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Daniel Aguiar Prado, sócio e administrador da **NAU CAPITAL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Amauri, 299, cjs. 305 a 311, Jardim Europa, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.341.528/0001-60 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.236.428.518 ("Sociedade"), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1.073, inciso I, da Lei nº 10.406/02, convoca os sócios da Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada **em formato digital**, no dia 22/05/2024, às 11h30 ("AGO"), em primeira convocação, com quórum de instalação de sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, conforme a Cláusula 12 do seu Contrato Social, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** aprovação das contas da administração, balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, bem como da distribuição de lucros dos referidos exercícios sociais; **(ii)** definição da remuneração global da administração da Sociedade para o exercício social de 2024; e **(iii)** autorização aos administradores da Sociedade para que tomem todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas. Todos os documentos relacionados às matérias da ordem do dia estão à disposição dos sócios na sede da Sociedade. O sócio que desejar participar da AGO deverá solicitar, até as 11:00 horas do dia 21/05/2024, o envio do link e das instruções de acesso ao seguinte e-mail: ingryd.ferreira@naucapital.com.br. O link de acesso à AGO será enviado por e-mail até o final do dia 21/05/2024 aos sócios que manifestarem interesse na participação, contendo todas as orientações técnicas de acesso ao sistema e de participação e votação remota. Os sócios poderão ser representados na AGO por outro sócio ou por advogado, na forma do artigo 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/02. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade até às 11h00 do dia 21/05/2024.

São Paulo, 14 de maio de 2024. **Daniel Aguiar Prado -** sócio e administrador

NAU CAPITAL ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA.

CNPJ nº 39.250.442/0001-21 - NIRE 35.233.800.971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Daniel Aguiar Prado, sócio e membro do Conselho de Administração da **NAU CAPITAL ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Amauri, 299, cjs. 305 a 311, 6º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.250.442/0001-21 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.233.800.971 ("Sociedade"), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1.073, inciso I, da Lei nº 10.406/02, convoca os sócios da Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada **em formato digital**, no dia 22/05/2024, às 11h00 ("AGOE"), em primeira convocação, com quórum de instalação de sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, conforme a Cláusula 15 do seu Contrato Social, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** aprovação das contas da administração, balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, bem como da distribuição de lucros dos referidos exercícios sociais; **(ii)** definição da remuneração global da administração da Sociedade para o exercício social de 2024; **(iii)** aprovação do Regimento Interno do Comitê de *Partnership* da Sociedade; **(iv)** ratificação das deliberações da Assembleia de Sócios realizada em 22 de março de 2024; e **(v)** autorização aos administradores da Sociedade para que tomem todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas. Todos os documentos relacionados às matérias da ordem do dia estão à disposição dos sócios na sede da Sociedade. O sócio que desejar participar da AGOE deverá solicitar, até as 11h00 horas do dia 21/05/2024, o envio do link e das instruções de acesso ao seguinte e-mail: ingryd.ferreira@naucapital.com.br. O link de acesso à AGOE será enviado por e-mail até o final do dia 21/05/2024 aos sócios que manifestarem interesse na participação, contendo todas as orientações técnicas de acesso ao sistema e de participação e votação remota. Os sócios poderão ser representados na AGOE por outro sócio ou por advogado, na forma do artigo 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/02. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade até às 11h00 do dia 21/05/2024.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

Daniel Aguiar Prado - Sócio e administrador

SCHAHIN RB PRIME REALTY PARTICIPACÕES I LTDA.

CNPJ/MF Nº 09.508.225/0001-28 - NIRE Nº 35.222.231.008

Edital de Convocação - Reunião de Quotistas

A Administração da **Schahin RB Prime Realty Participacões I Ltda.** ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua do Rocio, 350, 14º-Parte, Vila Olímpia, convoca as suas sócias para se reunirem na reunião de quotistas da Sociedade, a ser realizada às 10h, horário de Brasília, do dia 21.05.2024 ("Reunião de Quotistas"), de forma exclusivamente digital, via sistema eletrônico *Microsoft Teams*, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a mudança de endereço da sede da Sociedade, **(ii)** as renúncias de diretores da Sociedade, **(iii)** a eleição de novo Diretor da Sociedade, e **(iv)** a alteração da redação do Contrato Social da Sociedade e a ratificação de todas as demais cláusulas do Contrato Social, por meio da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade. **Informações Gerais:** De acordo com as disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, conforme alterada ("Código Civil"), a Sociedade realizará a Reunião de Quotistas de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com a utilização de vídeo e áudio. Nesse sentido, não haverá possibilidade de comparecimento físico à Reunião de Quotistas. Poderão participar da Reunião de Quotistas as sócias titulares de quotas da Sociedade, por si ou por outra sócia ou por procurador devidamente constituído, nos termos do Contrato Social da Sociedade. Para o recebimento do *link* do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, as sócias deverão solicitar o cadastro prévio através do endereço de e-mail juridico@rbcapital.com (Assunto: "Cadastro para participação na Reunião de Quotistas de 21.05.2024 às 10h"), juntamente com o envio de forma digital, no mesmo e-mail, da documentação necessária, conforme indicado abaixo. A solicitação de cadastro para participação na Reunião deverá ser recebida pela Sociedade impreterivelmente até às 12h00 do dia 20.05.2024. Para fins do cadastro prévio, as sócias deverão enviar à Sociedade, impreterivelmente até às 12h do dia 20.05.2024, confirmação de cadastro e, se aplicável, cópia da documentação comprobatória de representação e identificação do(s) representante(s). São Paulo, 13.05.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 (RESUMIDO).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP. Abertura: 03/06/2024, às 09h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 13 de maio de 2024.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE EDITAL

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024**, Processo **SIAFEM 20240020257** Processo **SEI 145.00001303/2024-07**, Id contratação **PNCP 60448040000122-1-000035/2024** para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **Dispositivo/Puncao Arterio Venosa Em Hemodialise 16 G**, cuja sessão pública será realizada no **dia 27/05/2024, às 09:00 horas**. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.compras.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais/ - Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será a partir da sua respectiva publicação na PNCP. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO Alex de Oliveira Sales e suplentes.**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE EDITAL

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024** para Processo **SIAFEM 20240379564** Processo **SEI 145.00000453/2024-95**, Id contratação **PNCP: 60448040000122-1-000033/2024** para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SODICO) 500 MG PO SOL INJ FA, METILPREDNISOLONA (SUC SODICO) 125MG/FA PO SOL INJ FA 2ML, PREDNISONA 20 MG, CP, VO, TERLIPRESSINA (ACETATO) 1 MG PO LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA, OCTREOTIDA 30 MG/ML SUS INJ LIB PROL FA**, cuja sessão pública será realizada no **dia 04/06/2024 às 09:00 horas**. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.compras.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais/. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será a partir da sua respectiva publicação na PNCP. **Agente de Contratação: Juliane Moura e suplentes.**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE EDITAL

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024** para Processo **SIAFEM 20240000862** Processo **SEI 145.00000437/2024-01**, Id contratação **PNCP: 60448040000122-1-000032/2024** para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML, PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO, CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300 MG, ZIPRASIDONA (CLORIDRATO) 40 MG CAPSULA, FENTANILA 25 MCG/H ADESIVO, FENTANILA 50 MCG/H ADESIVO**, cuja sessão pública será realizada no **dia 04/06/2024 às 09:00 horas**. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.compras.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais/. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será a partir da sua respectiva publicação na PNCP. **Agente de Contratação: Claudia Teixeira Cesena e suplentes.**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE EDITAL

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**, para Processo **SIAFEM 20231752939** Processo **SEI 145.00020128/2023-68**, Id contratação **PNCP: 60448040000122-1-000018/2024** para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 30G PO ORAL 3,3 MEQCA/G ENV, ITRACONAZOL 100 MG CAP, CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA, CEFUROXIMA (SODICA) 750 MG PO SOL INJ FA, METOTREXATO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FA 20 ML**, cuja sessão pública será realizada no **dia 22/05/2024 às 09:00 horas**. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.compras.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais/. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será a partir da sua respectiva publicação na PNCP. **Agente de Contratação: Claudia Teixeira Cesena e suplentes.**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE EDITAL

Encontra-se aberto pelo HCFMUSP o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024**, para Processo **SIAFEM 20240001449** Processo **SEI 145.00000487/2024-80**, Id contratação **PNCP: 60448040000122-1-000030/2024** para constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **ERITROPOIETINA 10000 UI SOL INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 1 ML, SOLUCAO CONCENTRADA ACIDA HEMODIALISE SOLUCAO GALAO 5 L, SOLUÇÃO CONCENTRADA ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE 3,5 MEQ DE CÁLCIO, ALTEPLASE 10 MG/10 ML FRASCO-AMPOLA, SOLUCAO BALANCEADA DE ELETROLITOS INTRAV**, cuja sessão pública será realizada no **dia 03/06/2024 às 09:00 horas**. O edital na íntegra estará disponível aos interessados nos sites www.compras.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais/. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será a partir da sua respectiva publicação na PNCP. **Agente de Contratação: Juliane Moura e suplentes.**

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de abril de 2024, às 11:00 horas, na sede social da True Securitizadora S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-000. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 12, do Estatuto Social. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Arley Custódio Fonseca - Presidente; e Sra. Leticia Aparecida Oliveira Santos - Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre **(i)** a realização, pela Companhia, no contexto de uma operação de securitização, observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), bem como da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("**Lei 14.430**"), da sua 4ª (quarta) emissão de até 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, no montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na data de emissão ("**Valor Total da Emissão**"), sendo **(a)** 40.000 (quarenta mil) debêntures série sênior ("**Debêntures Sênior**"), no montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na data de emissão; e **(b)** 10.000 (dez mil) debêntures série subordinada ("**Debêntures Subordinadas**"), de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na data de emissão, a qual será lastreada nos direitos creditórios oriundos das notas comerciais escrituras a serem emitidas pela Devedora (conforme abaixo definida) ("**Notas Comerciais Escriturais**") por meio do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, para Colocação Privada, da BCLV Comércio de Veículos S.A.",* celebrado entre a Companhia, a BCLV Comercio de Veículos S.A. ("**Devedora**"), Henry Visconde ("**Henry**") e Illan Empreendimentos e Participações Ltda. ("**Illan**", em conjunto com Henry, os "**Garantidores**") ("**Termo de Emissão**"), para distribuição pública destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Resolução CVM 30**", "**Investidores Profissionais**" e "**Oferta**", respectivamente), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme vigente, ("**Debêntures**", "**Emissão**", "**Operação de Securitização**" e "**Resolução CVM 160**" respectivamente); **(ii)** uma vez aprovada a Emissão, a autorização para que a Companhia, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, negociem todos os termos e condições para formalização da Emissão, do Termo de Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta, bem como tome todas as providências relativas à Emissão, inclusive, mas não se limitando, às seguintes: **(a)** contratar instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários autorizada a operar no mercado de capitais para a estruturação, coordenação e colocação da Oferta ("**Coordenador Líder**"); **(b)** contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, tais como o banco liquidante ("**Banco Liquidante**"), o escriturador das Debêntures ("**Escriturador**"), a instituição para atuar como agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"), os assessores legais, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures no mercado primário, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; e **(c)** negociar e celebrar (c.1) o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da True Securitizadora S.A.", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado* ("**Escritura de Emissão**"); (c.2) o Termo de Emissão; (c.3) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da True Securitizadora S.A.*", celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder, a Devedora e os Garantidores, estes últimos na qualidade de interveniente anuentes ("**Contrato de Distribuição**"); (c.4) o *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças" celebrado entre entre a Companhia e a Devedora* ("***Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"***); (c.5) o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Ativos Financeiros em Garantia e Outras Avenças" celebrado entre entre a Companhia e a Devedora* ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Ativos Financeiros**" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os "**Contratos de Cessão Fiduciária**"); (c.6) o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças" celebrado entre entre a Companhia, a Devedora e a Illan ("Contrato de Alienação Fiduciária", em conjunto com os Contratos de Cessão Fiduciária, os* "***Contratos de Garantia"***), incluindo eventuais aditamentos, bem como praticar todos os demais atos e celebrar quaisquer outros documentos e contratos (inclusive aditamentos) necessários à realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização; **(iii)** a autorização à Companhia, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso a realizarem todo os atos aplicáveis em atendimento aos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430, observado o disposto na Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, para a constituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios, com a consequente constituição do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia, por sua administração, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima, inclusive a ratificação de todos os instrumentos já celebrados pela Companhia no âmbito da Emissão e Oferta. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a Emissão e a Oferta com as seguintes características e condições principais: **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em duas séries; **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na data de emissão, sendo (i) R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em Debêntures Sênior; e (ii) R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em Debêntures Subordinadas. **(d) Banco Liquidante e Escriturador: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-902, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 atuará como o escriturador das Debêntures ("**Escriturador**") e banco liquidante ("**Banco Liquidante**"). **(e) Direito ao Recebimento dos Pagamentos:** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Investidores (conforme abaixo definido) nos termos da Escritura de Emissão aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. **(f) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data indicada na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(g) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão) ("**Data de Início da Rentabilidade**"); **(h) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**") em nome do Investidor, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente; **(i) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"); **(k) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), as Debêntures terão o prazo de vencimento previsto na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"); **(l) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(m) Quantidade:** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, sendo (i) 40.000 (quarenta mil) Debêntures Sênior; e (ii) 10.000 (dez mil) Debêntures Subordinadas. **(n) Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ("**Primeira Data de Integralização**"); ou (ii) Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados de forma pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso as Debêntures sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização ("**Preço de Subscrição**"). **(o) Local da Emissão:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **(p) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(q) Remuneração: (1)** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Sênior, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Série Sênior" e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios Série Sênior"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Sênior, desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios Série Sênior imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até (i) a data de pagamento dos Juros Remuneratórios Série Sênior em questão (exclusive), ou (ii) a data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures em virtude (a) da ocorrência ou declaração, conforme o caso, de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais; ou (b) do exercício, pela Devedora, da oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais ou do resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (exclusive), a qual será calculada nos termos da Escritura de Emissão; e **(2)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Subordinadas, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread (sobretaxa) de 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Série Subordinada" e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios Série Subordinada"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures Subordinadas, desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios Série Subordinada imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até (i) a data de pagamento dos Juros Remuneratórios Série Subordinada em questão (exclusive), ou (ii) a data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures em virtude (a) da ocorrência ou declaração, conforme o caso, de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais; ou (b) do exercício, pela Devedora, da oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais ou do resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro (exclusive), a qual será calculada nos termos da Escritura de Emissão ("**Remuneração**"); **(r) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado ou de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga conforme datas indicadas na Escritura de Emissão ("**Datas de Pagamento de Remuneração**"); **(s) Amortização do Valor Nominal Unitário**. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado ou de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão ("**Amortização**" e "**Datas de Amortização**"; sendo as Datas de Pagamento de Remuneração, em conjunto com as Datas de Amortização e quaisquer outras datas de pagamento relacionadas às Debêntures, incluindo, mas não limitando-se aos pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado ou de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme o caso, "**Datas de Pagamento**"); **(t) Local de Pagamento**. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente: (a) na sede da Companhia ou do Banco Liquidante; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim; **(u) Prorrogação dos Prazos**. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do pagamento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures; **(v) Encargos Moratórios**. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Investidores nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente atualizados pelos Juros Remuneratórios, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos ao acréscimo de, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória e não compensatória de 2,00% (dois por cento) ("**Encargos Moratórios**"). **(w) Decadência dos Direitos aos Acréscimos**. O não comparecimento dos Investidores para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia nas datas previstas nessa Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento dos Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios decorrentes do atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. **(x) Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(y) Publicidade**. Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos publicados em jornal de grande circulação, bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores (https://truesecuritizadora.com.br/) sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3 ("**Avisos aos Investidores**"). **(z) Garantia**. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre as Debêntures. As Debêntures gozarão indiretamente das garantias constituídas no âmbito dos Contratos de Garantia. As Debêntures não contarão com garantia flutuante da Companhia, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido). **(aa) Imunidade dos Debenturistas**. Caso qualquer Investidor goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Companhia, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Investidor não envie referida documentação, a Companhia fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Investidor. **(bb) Classificação de Risco**. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da presente Emissão para atribuir rating às Debêntures. **(cc) Fundo de Liquidez e Estabilização:** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures; **(dd) Fundo de Amortização:** Não será constituído fundo de amortização para a Emissão; **(ee) Formador de Mercado:** Não será contratado formador de mercado para a Emissão; **(ff) Colocação e Procedimento de Distribuição**: As Debêntures serão objeto de oferta de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, conforme disposições do Contrato de Distribuição; **(gg) Público-Alvo da Oferta:** O Público-Alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais. Para os fins da presente deliberação, serão considerado "**Investidores**" os Investidores Profissionais que sejam titulares das Debêntures.; **(hh) Plano de Distribuição**. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais ("**Plano de Distribuição**"); **(ii) Distribuição Parcial**. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. **(jj) Resgate Antecipado**: A Companhia deverá realizar o resgate antecipado das Debêntures ("**Resgate Antecipado**"), sujeito ao recebimento, pela Companhia, dos recursos decorrentes do pagamento das Notas Comerciais Escriturais, nas seguintes hipóteses: (i) ocorrência de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Escritura de Emissão, ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais pelos Investidores reunidos em Assembleia Especial de Investidores, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) ausência de acordo sobre a taxa substitutiva dos Juros Remuneratórios, nos termos da Escritura de Emissão; (iii) na hipótese de adesão, pelos Investidores, a uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido); ou (iv) na hipótese de a Devedora realizar um resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais Escriturais, neste último caso, mediante pagamento do prêmio estipulado no Termo de Emissão. **(kk) Oferta de Resgate Antecipado**: Será permitida a realização, pela Companhia de oferta de resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; **(ll) Aquisição Facultativa**: Será vedada a aquisição antecipada facultativa das Debêntures pela Companhia. **(mm) Vencimento Antecipado**: As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado**"); **(nn) Lastro das Debêntures**: As Debêntures objeto da Emissão são lastreadas em direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme descritas e identificadas no Termo de Emissão, cujo conteúdo será incorporado por referência na Escritura de Em